

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 88/93

(Publicada no Diário Oficial de 01/08/1993)

Esta Instrução Normativa foi editada para regular fatos geradores ocorridos no mês de 08/93.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 3º da Portaria nº 1.643/91, publicada no DOE de 31 de dezembro de 1991, resolve expedir a seguinte

INSTRUÇÃO

1 - Os Divisores de Preços a Vista - DPV, a serem utilizados no cálculo do “valor atual” das prestações, nas vendas a prazo a consumidor final pessoa física no mês de agosto/93, são os seguintes:

MÊS: AGOSTO/93 - TR %: 30,37

Nº PRESTAÇÕES	DPV	Nº PRESTAÇÕES	DPV
1	1,30370	19	5,80794
	0		0
2	1,47556	20	6,10434
	9		5
3	1,66047	21	6,40211
	5		1
4	1,85797	22	6,70099
	5		9
5	2,06747	23	7,00080
	4		6
6	2,28825	24	7,30136
	7		4
7	2,51951	25	7,60253
	7		5
8	2,76038	26	7,90420
	7		3
9	3,00997	27	8,20627
	1		3
10	3,26736	28	8,50866
	8		9
11	3,53169	29	8,81132
	8		6
12	3,80212	30	9,11419
	3		4
13	4,07785	31	9,41723
	4		2
14	4,35816	32	9,72040
	9		4
15	4,64241	33	10,0236

		2		85
16	4,92999	34		10,3270
	5			53
17	5,22040	35		10,6304
	2			89
18	5,51318	36		10,9339
	1			81

2 - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 01 de agosto de 1993.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 30 de julho de 1993.

HÉLIO BOTELHO PINTO DA SILVA
Diretor